

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq Nº 06/2016  
APOIO A INFRAESTRUTURA DE CTI PARA JOVENS PESQUISADORES**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CNPq, tornam público o lançamento da presente Chamada e convidam jovens pesquisadores a apresentarem projetos para apoio à instalação, modernização, ampliação, ou recuperação da infraestrutura de CTI, nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições da Lei Federal nº 10.973/2008 e demais leis correlatas, bem como Decreto Estadual nº 2.060/09 e alterações posteriores e, demais normas do Estado e da FAPESC.

## **1 OBJETIVO**

Apoiar a instalação, modernização, ampliação ou recuperação de equipamentos e materiais permanentes, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos em qualquer área do conhecimento vinculados às Instituições de Ensino ou pesquisa, com sede em Santa Catarina.

## **2. ADMISSIBILIDADE**

Podem concorrer à presente Chamada Pública jovens pesquisadores, denominados proponentes, que comprovem e atendam aos seguintes requisitos:

- a) residência fixada no Estado de Santa Catarina;
- b) vínculo empregatício em instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, do Estado e nela exercer suas atividades de execução do projeto;
- c) doutorado até 07 (sete) anos completos;
- d) currículo *Lattes* atualizado; e
- e) não ter projetos em andamento na FAPESC.

### 3. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública	04/10/2016	
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC	05/10/2016	16/11/2016
Análise e julgamento dos projetos submetidos	17/11/2016	28/02/2017
Divulgação e publicação dos projetos aptos para fomento	01/03/2017	
Apresentação dos recursos administrativos	02/03/2017	08/03/2017
Resultado dos recursos administrativos	16/03/2017	
Ajustes no Plano de Trabalho e Adição dos Documentos na Plataforma FAPESC	02/03/2017	24/03/2017
Celebração dos Termos de Outorgas	A partir de 27/03/2017	

### 4 RECURSOS

4.1 À presente Chamada, serão transferidos recursos na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do orçamento da FAPESC.

4.2 Do valor total disponível, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) serão para despesas correntes e R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para despesas de capital.

4.3 A previsão orçamentária de cada projeto será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo 30% para despesas correntes e 70% (setenta por cento) para despesas de capital.

4.4. O desembolso de cada projeto será em 02 (dois) repasses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4.1 O valor de cada repasse deverá prever recursos da ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto.

4.4.2 A liberação do segundo repasse ficará condicionada à apresentação da prestação de contas do primeiro repasse.

### 5 DESPESAS

5.1 Serão financiáveis itens de despesas correntes e de capital aprovadas no Plano de Trabalho, considerando aquisições de materiais bibliográficos, permanentes e equipamentos

(bens patrimoniáveis) e de materiais de consumo (curta durabilidade ou de consumo imediato); prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica; despesas com passagens ou deslocamentos e hospedagens ou diárias no país.

5.2 Os itens de despesas não financiáveis estão arrolados no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2060/09.

5.2.1 Para esta Chamada, ainda estão vedados pagamentos com despesas para qualquer tipo de modalidade de auxílio de bolsa e de salários e encargos; combustíveis e pedágios; manutenção e/ou aquisição de veículos e acessórios; ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, publicidade, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

## **6 SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

6.1 O projeto de pesquisa deverá ser submetido pelo coordenador (proponente), via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O coordenador e todos os demais pesquisadores, incluídos nos projeto, deverão estar previamente registrados na plataforma.

6.2 Deverão ser anexadas ao projeto, na Plataforma FAPESC, somente cópias digitais em formato pdf ou jpeg, dos seguintes documentos:

- a) comprovante atualizado de residência (água, luz ou telefone) do proponente;
  - b) comprovante de vínculo empregatício do proponente junto à sua instituição;
  - c) cópia do diploma de doutor do proponente;
  - d) carta de concordância da instituição de vínculo, assinada pelo representante legal da instituição ou por alguém por ele designado.
- d.1) A instituição de vínculo ou interveniente, será corresponsável pelo projeto, estando sujeita as penalidades da legislação aplicável.

6.3 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

### **7.1 Análise de admissibilidade**

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta Chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2.

## 7.2 Análise e Julgamento de Mérito

7.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada pela FAPESC, que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

7.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projetos a esta Chamada Pública.

### 7.2.3 Critérios de análise e pontuação

Critérios	Peso
<b>i Relevância e originalidade</b> do projeto que contribuam para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a construção de políticas públicas.	3,0
<b>ii Competência e experiência prévia do proponente e dos pesquisadores membros da equipe</b> , na área de conhecimento do projeto e titulação e experiência profissional da equipe, quando for o caso, compatíveis com a natureza da pesquisa.	2,0
<b>iii Qualidade do projeto:</b> clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre os objetivos, metas e execução e preenchimento correto dos campos do formulário.	2,5
<b>iv Adequação metodológica e financeira:</b> consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto e cronograma financeiro compatível com as etapas e metas factíveis de serem alcançadas.	2,5

7.2.4 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá às Diretorias Executivas da FAPESC e CNPq a homologação dos projetos aprovados para contratação.

## 8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no seu site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos no conforme item 3 – Cronograma desta Chamada, item 3.

8.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso administrativo, após a divulgação dos projetos aprovados. Caberá à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

## **9 FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS**

9.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos, assinado diretamente com o Beneficiário (Proponente) e a(s) Instituição(s) Interveniente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

9.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o Beneficiário para fins de fomento deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- b) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone) atualizado;
- c) ofício assinado pelo proponente indicando a agência bancária do Banco do Brasil para o projeto de apoio financeiro concedido pela FAPESC;
- d) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor> .

## **10 REPASSE E USO DOS RECURSOS**

10.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio de ofício, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho. A concessão se dará por meio de Termo Aditivo ao Termo Outorga.

10.2 Não será permitido a inclusão de itens de despesas de custeio e capital no plano de trabalho aprovado.

10.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

10.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

10.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

10.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

10.7 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executores do Projeto, e integrados ao patrimônio desta como "Bens de Terceiros/CNPq". O comprovante do tombamento deve ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

## **11 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma.
- b) prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no link <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/Guia-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-27-06-2016.pdf> .

11.2 a qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

11.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário e a instituição interveniente às sanções legais.

11.4 A prestação de contas final deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto 2.060, de 26 de Janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

11.5 Em todas as formas de divulgação seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do beneficiário relacionada com o objeto do termo de outorga deverá mencionar o apoio da FAPESC e CNPq.

## 12 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

## 13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

14.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

14.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

14.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.6 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de cotitularidade da Instituição de Vínculo Empregatício e da Instituição Interveniente Cofinanciadora. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e

proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

14.7 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

14.8 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

14.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.10 O prazo de vigência do presente edital será de até dois anos, prorrogável por igual período.

14.11 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

14.12 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC e, por ela deliberados.

## **15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone ou e-mail [ppp2016@fapesc.sc.gov.br](mailto:ppp2016@fapesc.sc.gov.br) .

Florianópolis/SC, 04 de outubro de 2016.

**SERGIO LUIZ GARGIONI**  
Presidente FAPESC